



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 15 367 — Aprova e manda pôr em execução o Regulamento do Gabinete de Psicotecnia do Colégio Militar.

Ministério do Ultramar:

Orçamento de receita e despesa para 1955 da missão geográfica de Timor.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Decreto-Lei n.º 40 152 — Substitui o quadro de vencimentos, gratificações e subsídios a que tem direito o pessoal da Polícia de Viação e Trânsito constante do mapa B anexo ao Decreto-Lei n.º 38 247.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 2 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Prisão-Escola de Leiria

Artigo 244.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 1) «Alimentação, vestuário e calçado» — 1.150\$00

Para o n.º 2) «Pagamento de serviço e diversos encargos»:

Alínea b) «Outros serviços e encargos não especificados» + 1.150\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Maio de 1955.— O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição Geral

Portaria n.º 15 367

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o Regulamento do Gabinete de Psicotecnia do Colégio Militar.

Ministério do Exército, 5 de Maio de 1955.— O Subsecretário de Estado do Exército, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão geográfica de Timor

Orçamento de receita e despesa para 1955

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação inscrita no orçamento da província de Timor, nos termos do artigo 41.º do Decreto n.º 39 958, de 7 de Dezembro de 1954, para 1955»	200.000\$00
Artigo 2.º «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 10.º, artigo 89.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1955»	800.000\$00
	<u>1.000.000\$00</u>

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	300.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	400.000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	300.000\$00
	<u>1.000.000\$00</u>

O Chefe da Missão Geográfica de Timor, *Augusto Vieira da Cunha Porto*, engenheiro hidrógrafo.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 18 de Abril de 1955.— O Presidente, *João Carrington Simões da Costa*.

Aprovado.— Em 21 de Abril de 1955.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 20 de Abril de 1955, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral do Ensino Lical

Artigo 711.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 2.000.000\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» + 2.000.000\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 40 024, de 31 de Dezembro de 1954, esta alteração mereceu, por despacho de 29 do mês findo, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Maio de 1955.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Decreto-Lei n.º 40 152

Convindo harmonizar os postos constantes do quadro de vencimentos, gratificações e subsídios a que tem direito o pessoal da Polícia de Viação e Trânsito anexo ao Decreto-Lei n.º 38 247, de 9 de Maio de 1951, com os que figuram no mapa do pessoal do quadro geral da Polícia de Segurança Pública aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39 497, de 31 de Dezembro de 1953, em cujos quadros é feito principalmente o recrutamento dos graduados e agentes da referida Polícia;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu

promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O quadro de vencimentos, gratificações e subsídios a que tem direito o pessoal da Polícia de Viação e Trânsito constante do mapa B anexo ao Decreto-Lei n.º 38 247, de 9 de Maio de 1951, é substituído pelo seguinte:

Mapa B

Quadro de vencimentos, gratificações e subsídios a que tem direito o pessoal da Polícia de Viação e Trânsito

Postos	Vencimento	Gratificação especial (a)	Subsídio de fardamento
Comissários-chefes	3.000\$00	375\$00	95\$00
Comissários	2.800\$00	345\$00	95\$00
Chefes de esquadra	2.000\$00	300\$00	95\$00
Subchefes-ajudantes	1.600\$00	225\$00	95\$00
Primeiros-subchefes	1.500\$00	225\$00	95\$00
Segundos-subchefes	1.400\$00	150\$00	95\$00
Guardas de 1.ª classe com mais de cinco anos ou soldados da Guarda Nacional Republicana com mais de quinze anos	1.150\$00	113\$00	95\$00
Guardas de 1.ª classe com menos de cinco anos ou soldados da Guarda Nacional Republicana com mais de dez e menos de quinze anos	1.100\$00	113\$00	95\$00
Guardas de 2.ª classe com mais de cinco anos ou soldados da Guarda Nacional Republicana com mais de cinco e menos de dez anos	1.050\$00	113\$00	95\$00
Guardas ou soldados da Guarda Nacional Republicana com menos de cinco anos	1.000\$00	113\$00	95\$00

(a) Importâncias já beneficiadas de 50 por cento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 37 115, de 26 de Outubro de 1948.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Maio de 1955. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varella — Artur Aguedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca*.